

DESPACHO INTERNO N.º 251/2026

Assunto: Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos no Sr. Diretor da Direção Municipal de Inovação e Inteligência Digital

Considerando que:

- I. Através do **Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro** foram delegados e subdelegados no signatário, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- II. O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- III. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;

Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, **as seguintes competências no Sr. Diretor da Direção Municipal de Inovação e Inteligência Digital (DMIID), Dr. José Carlos Barreira Martins:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;

- d)** Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e)** Autorizar a mobilidade interserviços, na categoria, de trabalhadores afetos às unidades orgânicas sob sua coordenação para outras unidades orgânicas que se encontrem igualmente sob a respetiva coordenação;
- f)** Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Município, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;
- g)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- h)** Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho delegatório, com possibilidade de subdelegação, produz efeitos a 1 de abril de 2026, podendo ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário delegante.

Paços do Concelho,

O Vereador

Armando Soares